

MINAS GERAIS

ATO 498/2023 – A Gerente de Gestão de Pessoas – GGP, do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20º do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020 e o Artigo 9º da Portaria IMA nº 2.409, de 07/10/2025, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869/1952, dos servidores abaixo, pelo período de 8 (oito) dias:

Servidor	Mais	Início
JOSE CESAR VIDAL	1174571-8	14/12/2025
MIRIA IZABEL TEIXEIRA DE ASSIS	1017600-6	17/12/2025

DIANE DE CASTRO CAMPOFINA
Gerente de Gestão de Pessoas

30 2164991 - I

ATO 496/2025 - O Chefe de Gabinete do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe o Artigo 13º do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020 e Artigo 1º da Portaria IMA Nº 2.409, de 07 de outubro de 2025, REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869/1952, o servidor Ricardo Domingues Santos, MASP 1307329-1, do Escritório Seccional de Capinópolis para o Escritório Seccional de Itaipubá.

EDUARDO AUGUSTO REZENDE FERNANDES
Chefe de Gabinete

30 2164928 - I

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Bárbara Barros Botega

Expediente

RESOLUÇÃO SECULT Nº 70, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Promoção por Escolaridade Adicional, a servidor de carreira do Grupo de Atividades da Cultura da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008 e Decreto 47.745 de 01 de novembro 2019.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo Único desta Resolução, nos termos do art. 22 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005 e Decreto 44.769 de 07 de abril de 2008, em virtude de Determinação Judicial contida no Processo Judicial de nº 5096181-63.2023.8.13.0024.

Art. 2º - Tornar sem efeito Progressão na carreira do servidorCLAUDIO HENRIQUE VIEIRA, MASP1369239-7, concedida no Anexo Único daRESOLUÇÃO SECULT Nº 10, 13 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no “MG” de 14/02/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data de vigência constante do Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

NOME	MA SP	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROMOÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR A PROMOÇÃO	DATA DA VIGÊNCIA
CLAUDIO HENRIQUE VIEIRA	1369239-7	C.E – Analista de TV - TTV	Nível II - Grau B	Nível III - Grau A	04/01/2025

Bárbara Barros Botega

Secretária de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

30 2165109 - I

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

Presidente: Paulo Roberto Meireles do Nascimento

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: MASP 1116343-3, Alexandre Norberto Canuto Franco, cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Nível IV, Grau Gapor U(t)um(mês referente ao 1º (primeiro) mês do 1º(primeiro) quinquênio, a partir de 16 de janeiro de 2026. MASP n. 1248591-8, Valéria Tavares Pezzini, cargo efetivo de Técnico de Gestão, Proteção e Restauro, Nível V, Grau C, por 15(quinze) dias do 2º(segundo) mês, referente ao 2º(segundo) quinquênio, a partir de 12 de janeiro de 2026.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2025

EDWILSON MARTINS

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

30 2164746 - I

Secretaria de Estado de Comunicação Social

Secretário: Bernardo Assis Fonseca Santos

Expediente

CONCESSÃO DE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA

A Secretária Adjunta de Estado de Comunicação Social, no uso das suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora Izabela Ottoni Martins de Oliveira, Masp 1303810-4-pela remuneração do cargo efetivo de Analista Executivo de Defesa Social, Nível III, Grau B, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-9, CO1100306, a partir de 30/12/2025.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2025

Cássia Anonim Ximenes de Souza

Secretária Adjunta de Estado de Comunicação Social

30 2164963 - I

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretária: Míla Batista Leite Corrêa da Costa

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a ratificação e consolidação do reconhecimento dos Arranjos Produtivos Locais, ano-base 2025.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual; a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023; o Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023; e a Resolução SEDE nº 24, de 31 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica(m) ratificados e consolidados os reconhecimentos dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) discriminados no ANEXO I desta resolução.

Art. 2º - Todos os demais APLs que não constem no ANEXO I têm seu reconhecimento revogado.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 59, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2025.

Míla Batista Leite Corrêa da Costa

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

ANEXO I

(a que se referem os artigos 1º e 2º da Resolução Consolidadora nº 94, de 23 de dezembro de 2025)

	NOME DO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL	Município SEDE	SETOR	NÍVEL DE MATURIDADE
1	APL Aço Inox de Lambari	Lambari	Metalmecânico	2
2	APL Apicultura de Taiobeiras	Taiobeiras	Apicultura	2
3	APL Apicultura do Jequitinhonha	Turmalina	Apicultura	2
4	APL Apicultura do Norte de Minas	Bocaina	Apicultura	3
5	APL Asss Rottativas e Defesa de Itaipubá	Itaipubá	Metalmecânico	3
6	APL Audiovisual da Zona da Mata	Cataguases	Economia Criativa	3
7	APL Avicultura e Suinocultura de Pará de Minas e Região	Pará de Minas	Avicultura/Suinocultura	3
8	APL Biotecnologia de Belo Horizonte	Belo Horizonte	Biotecnologia	3
9	APL Biotecnologia de Vicosas	Vicosas	Biotecnologia	2
10	APL Biscoitos de São Tiago	São Tiago	Alimentos	3
11	APL Bolachas de Andaraés	Andaraés	Alimentos	2
12	APL Bolsas e Calçados da RMBH	Belo Horizonte	Calçadista	2
13	APL Bovinocultura do Leite da Zona da Mata	Leopoldina	Bovinocultura	2
14	APL Cachaça de Alambiques de Salinas	Salinas	Bebidas	3
15	APL Cachaça de Corrego Fundo	Corrego Fundo	Bebidas	2
16	APL Cafeicultura do Campo das Vertentes	Santo Antônio do Amparo	Cafeicultura	3
17	APL Cafeicultura do Cerrado Mineiro	Patrocínio	Cafeicultura	3
18	APL Cafeicultura do Semiárido de Taiobeiras e Região	Taiobeiras	Cafeicultura	2
19	APL Cafeicultura do Sudoeste de Minas	Guaxupé	Cafeicultura	3
20	APL Calçados de Guaxupé	Guaxupé	Calçadista	3
21	APL Calçados de Nova Serrana	Nova Serrana	Calçadista	4
22	APL Cerâmica de Igaratinga	Igaratinga	Ceramista	2
23	APL Cerâmica do Triângulo Mineiro	Itaipubá	Ceramista	3
24	APL Cerveja Artesanal da RMBH	Belo Horizonte	Bebidas	2
25	APL Cerveja Artesanal de Juiz de Fora	Juiz de Fora	Bebidas	2

DIÁRIO DO EXECUTIVO

26	APL Cervejas Vulcânicas de Poços de Caldas	Poços de Caldas	Bebidas	2
27	APL Chareutaria da Zona da Mata	Juiz de Fora	Alimentos	1
28	APL Cine Vales	Itaipubá	Economia Criativa	1
29	APL Confeção e Fação de Lagoa da Prata	Lagoa da Prata	Confeção	2
30	APL Courro do Sul de Minas	Cristina	EPI	1
31	APL Embalagens e Reciclagem de Plástico da Zona da Mata	Cataguases	Embalagens/Reciclagem	2
32	APL Fruticultura de Visconde do Rio Branco e Região	Visconde do Rio Branco	Fruticultura	2
33	APL Desmontagem Veicular de Rii e Região	Belo Horizonte	Automotivo	1
34	APL Eletroeletrônicos de Santa Rita do Sapucaí	Santa Rita do Sapucaí	Eletroeletrônico	4
35	APL Eletrometalmecânico de Cataguases	Cataguases	Eletrometalmecânico	3
36	APL Eucalipto da Chapada de Minas	Turmalina	Florestas plantadas/ Maderceiro	1
37	APL Fogos de Artifício de Santo Antônio do Monte	Santo Antônio do Monte	Fogos de artifício	3
38	APL Fruticultura do Jabá	São Gonçalo	Fruticultura	3
39	APL Fundição de Claudiópolis e Itaúna	Claudiópolis	Fundição	2
40	APL Gemas e Joias da RMBH	Belo Horizonte	Gemas e joias	2
41	APL Gemas e Joias dos Três Vales	Teófilo Otoni	Gemas e joias	2
42	APL Jabuticaba de Cachoeira do Campo	Ouro Preto	Fruticultura	1
43	APL Lingerie de Monte Belo e Região	Monte Belo	Confeção	2
44	APL Metalmecânico de Patos de Minas	Patos de Minas	Metalmecânico	3
45	APL Metalmecânico do Vale do Aço	Itaipubá	Metalmecânico	4
46	APL Mexerica Ponkan da Campanha	Campanha	Fruticultura	1
47	APL Móveis da RMBH	Belo Horizonte	Moveleiro	2
48	APL Móveis de Carmo do Cajuru	Carmo do Cajuru	Moveleiro	2
49	APL Móveis de Passos	Passos	Moveleiro	3
50	APL Móveis de Turmalina	Turmalina	Moveleiro	1
51	APL Móveis de Ubatã	Ubatã	Moveleiro	4
52	APL Móveis de Uberaba	Uberaba	Moveleiro	2
53	APL Móveis de Uberlândia	Uberlândia	Moveleiro	2
54	APL Mudas de Dona Euzébia	Dona Euzébia	Mudas	2
55	APL Montes Claros	Montes Claros	Fruticultura	2
56	APL Piscicultura Ornamental da Zona da Mata	Munópolis	Piscicultura	1
57	APL Quartzito de São Tomé das Letras	São Tomé das Letras	Mineral	2
58	APL Queijo Minas Caminho Novo	Juiz de Fora	Laticínios	2
59	APL Tecelagem de Tapetes Especiais da Campanha	Campanha	Têxtil	2
60	APL Tecnologia da Informação e Comunicação de Belo Horizonte	Belo Horizonte	Tecnologia da Informação e Comunicação	2
61	APL Tecnologia da Informação e Comunicação de Itajubá	Itajubá	Tecnologia da Informação e Comunicação	2
62	APL Tecnologia da Informação e Comunicação de Vicosas	Vicosas	Tecnologia da Informação e Comunicação	2
63	APL Tecnologia da Informação e Comunicação do Triângulo Mineiro	Uberlândia	Tecnologia da Informação e Comunicação	3
64	APL Têxtil de Guaraniésia	Guaraniésia	Têxtil	2
65	APL Tonates de Carnópolis de Minas e Região	Carnópolis de Minas	Horticultura	1
66	APL Vestuário de Divinópolis	Divinópolis	Confeção	2
67	APL Vestuário de Espinosa	Espinosa	Confeção	2
68	APL Vestuário de Jacutinga	Jacutinga	Confeção	3
69	APL Vestuário de Lingerie de Juraia	Juraia	Confeção	3
70	APL Vestuário de Muraiá	Muraiá	Confeção	3
71	APL Vestuário de Paraguruá	Paraguruá	Confeção	3
72	APL Vestuário de São João do Manteninha	São João do Manteninha	Confeção	3
73	APL Vestuário de São João Nepomuceno	São João Nepomuceno	Confeção	3
74	APL Vestuário de Taiobeiras	Taiobeiras	Confeção	3
75	APL Vestuário Fardi da Mata	Juiz de Fora	Confeção	3
76	APL Vestuário Horizonte das Gerais	Belo Horizonte	Confeção	3
77	APL Vinho do Sul de Minas	Andaraés	Bebidas	3

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2025.

Míla Batista Leite Corrêa da Costa

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

30 2165276 - I

PORTARIA SEDE Nº 41, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instaura Processo Discriminatório Administrativo nº 37/2025, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais situadas no Município de Rio Pardo de Minas - MG, no lugar denominado Fazenda Natanael, com a área aproximada de 183.9577 ha (cento e oitenta e três hectares, noventa e cinco ares e setenta e sete centiares), a requerimento de Haydée Ferreira da Silva.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual; a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023; e o Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023; e considerando o disposto na Lei Federal nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976; na Lei Estadual nº 24.633, de 28 de dezembro de 2023; no Decreto Estadual nº 48.883, de 23 de agosto de 2024; na Resolução SEDE nº 44, de 3 de outubro de 2024; e na Portaria SEDE nº 06, de 6 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Discriminatório Administrativo nº 37/2025, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais situadas no Município de Rio Pardo de Minas - MG, no lugar denominado Fazenda Natanael, com a área aproximada de 183.9577 ha (cento e oitenta e três hectares, noventa e cinco ares e setenta e sete centiares), a requerimento de Haydée Ferreira da Silva, para que haja a sua destinação na forma da lei.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Portaria SEDE nº 06, de 6 de novembro de 2024, a promover todos os atos do processo discriminatório administrativo, nos termos da legislação vigente, com o fim de identificar tecnicamente, discriminar e arrecadar as terras devolutas no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2025.

Míla Batista Leite Corrêa da Costa

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA SEDE Nº 42, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instaura Processo Discriminatório Administrativo nº 38/2025, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais situadas no Município de Carai - MG, no lugar denominado Fazenda São Joãozinho, com a área aproximada de 123.7935 ha (cento e vinte e três hectares, setenta e nove ares e trinta e cinco centiares), a requerimento de Elzito Barbosa da Silva.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual; a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023; e o Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023; e considerando o disposto na Lei Federal nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976; na Lei Estadual nº 24.633, de 28 de dezembro de 2023; no Decreto Estadual nº 48.883, de 23 de agosto de 2024; na Resolução SEDE nº 44, de 3 de outubro de 2024; e na Portaria SEDE nº 06, de 6 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Discriminatório Administrativo nº 38/2025, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais situadas no Município de Carai - MG, no lugar denominado Fazenda São Joãozinho, com a área aproximada de 123.7935 ha (cento e vinte e três hectares, setenta e nove ares e trinta e cinco centiares), a requerimento de Elzito Barbosa da Silva, para que haja a sua destinação na forma da lei.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Portaria SEDE nº 06, de 6 de novembro de 2024, a promover todos os atos do processo discriminatório administrativo, nos termos da legislação vigente, com o fim de identificar tecnicamente, discriminar e arrecadar as terras devolutas no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2025.

Míla Batista Leite Corrêa da Costa

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 – 33

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA SEDE Nº 43, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instaura Processo Discriminatório Administrativo nº 39/2025, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais situadas no Município de Rio Pardo de Minas - MG, no lugar denominado Fazenda Peira Bravo, com a área aproximada de 111.5419 ha (cento e onze hectares, cinquenta e quatro ares e dezesse centiares), a requerimento de Luiz Fernando Mendes Cruz, para que haja a sua destinação na forma da lei.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual; a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023; e o Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023; e considerando o disposto na Lei Federal nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976; na Lei Estadual nº 24.633, de 28 de dezembro de 2023; no Decreto Estadual nº 48.883, de 23 de agosto de 2024; na Resolução SEDE nº 44, de 3 de outubro de 2024; e na Portaria SEDE nº 06, de 6 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Discriminatório Administrativo nº 39/2025, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais situadas no Município de Rio Pardo de Minas - MG, no lugar denominado Fazenda Peira Bravo, com a área aproximada de 111.5419 ha (cento e onze hectares, cinquenta e quatro ares e dezesse centiares), a requerimento de Luiz Fernando Mendes Cruz, para que haja a sua destinação na forma da lei.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Portaria SEDE nº 06, de 6 de novembro de 2024, a promover todos os atos do processo discriminatório administrativo, nos termos da legislação vigente, com o fim de identificar tecnicamente, discriminar e arrecadar as terras devolutas no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2025.

Míla Batista Leite Corrêa da Costa

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA SEDE Nº 44, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instaura Processo Discriminatório Administrativo nº 40/2025, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais situadas no Município de Rio Pardo de Minas - MG, no lugar denominado Fazenda Capão do Palmito, com a área aproximada de 184.2965 ha (cento e oitenta e quatro hectares, vinte e nove ares e sessenta e cinco centiares), a requerimento de Hericlio do Nascimento.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual; a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023; e o Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023; e considerando o disposto na Lei Federal nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976; na Lei Estadual nº 24.633, de 28 de dezembro de 2023; no Decreto Estadual nº 48.883, de 23 de agosto de 2024; na Resolução SEDE nº 44, de 3 de outubro de 2024; e na Portaria SEDE nº 06, de 6 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Discriminatório Administrativo nº 40/2025, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais situadas no Município de Rio Pardo de Minas - MG, no lugar denominado Fazenda Capão do Palmito, com a área aproximada de 184.2965 ha (cento e oitenta e quatro hectares, vinte e nove ares e sessenta e cinco centiares), a requerimento de Hericlio do Nascimento, para que haja a sua destinação na forma da lei.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Portaria SEDE nº 06, de 6 de novembro de 2024, a promover todos os atos do processo discriminatório administrativo, nos termos da legislação vigente, com o fim de identificar tecnicamente, discriminar e arrecadar as terras devolutas no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2025.

Míla Batista Leite Corrêa da Costa

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202512318195017433.